

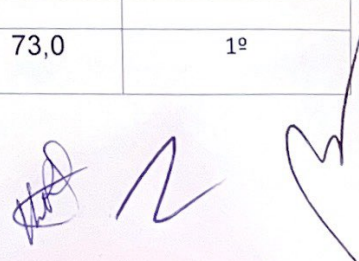
COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 974/2023
LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR

Objeto: Seleção de projetos culturais das DEMAIS ÁREAS DA CULTURA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Capão da Canoa/RS.

A Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, através da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer e Comissão de Avaliação de Documentação, após a revisão dos Pareceres dos pareceristas externos, compilação e classificação, torna pública a classificação preliminar dos inscritos, de acordo com as categorias/incisos previstos em Edital:

CATEGORIA	PROPONENTE	PROJETO	NOTA PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Artes Plásticas	Ester Fabiana Sternberg	Mulheres de Cartão	74,0	1º
Artes Plásticas	Ester Fabiana Sternberg	Mulherarte	73,5	2º
Artes Plásticas	Ester Fabiana Sternberg	Luz e Cor	73,0	3º
Artes Plásticas	Ester Fabiana Sternberg	Ao Vivo na Praça	67,0	Desclassificada
Teatro	Rodrigo Azevedo de Lima	Papelando-se	70,5	1º
Teatro	Juliano canal de Castro	Circuito de teatro-Teatro vai a Escola	70,0	2º
Capoeira	Gislene Nitzchi Flores	Capoeira Rosa-União pela Vida	67,5	1º
Capoeira	Ritiele Leal Scheffer	Ensinando Capoeira ACG Kids	64,0	2º
Literatura	Roberta Simon	Reverberações	72,0	1º
Literatura	Lindomar da Silva Vidal	Iniciativa Invocadores	59,0	2º
Matriz Africana	Luciane Ismael de Oliveira	Oficinas de Alabês	73,0	1º



Música	Moises Peres Ramos	Roda de Samba do Moisa	79,0	1º
Música	Janerson Chaves da Silveira	Canto para Todos	67,0	2º
Música	Luciano Schwab Schirme	Album Incolor + Podcast	65,5	3º

Oportuno destacar que a classificação acima é de caráter preliminar, podendo sofrer alterações em decorrência do provimento de eventual recurso interposto, conforme o caso.

Quanto às **COTAS** previstas em Edital, reforça-se que não houve inscrições às vagas destinadas a pessoas indígenas. Houve duas inscrições às vagas destinadas a pessoas negras. Sendo o projeto Canto Para Todos não apresentou declaração para COTAS e o Projeto Roda de Samba do Moisa apresentou declaração de COTAS em sua inscrição. De acordo com o Edital - itens 6.5 e 6.6, as vagas onde não houveram inscrições e vagas por meio de desclassificação foram remanejadas para a ampla concorrência.

Obteve-se **VALORES REMANESCENTES** do artigo 8º de Demais Áreas da Cultura por insuficiência de atingir as vagas conforme Edital 974/2023, a saber:

Teatro: para as 4 vagas ofertadas, há 2 projetos contemplados. Logo, o valor não utilizado a remanejar é de **R\$ 10.000,00;**

Artes Plásticas: para as 4 vagas ofertadas, há 1 projeto contemplado. Logo, o valor não utilizado a remanejar é de **R\$ 15.000,00**

Música: para as 5 vagas ofertadas, há 3 projetos contemplados. Logo, o valor não utilizado a remanejar é de **R\$ 10.000,00;**

Dança: não houve inscrições. Logo, considerando que havia 3 vagas, o valor não utilizado a remanejar é de **R\$ 15.000,00;**

Patinação: não houve inscrições. Logo, considerando que havia 1 vaga, o valor não utilizado a remanejar é de **R\$ 5.000,00;**

Matriz Africana: houve 1 projeto contemplado. Logo, considerando que havia 2 vagas, o valor não utilizado a remanejar é de **R\$ 5.000,00;**

Artesanato: não houve inscrições. Logo, considerando que havia 3 vagas, o valor não utilizado a remanejar é de **R\$ 14.876,22;**

Patrimônio: não houve inscrições. Logo, considerando que havia 1 vaga, o valor não utilizado a remanejar é de **R\$ 5.000,00;**

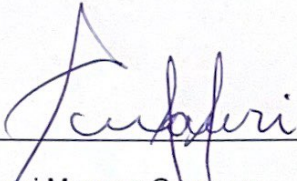
Logo, a soma dos valores remanescentes alcança **R\$ 79.876,22**

Conforme o Edital, item 13.1, este valor é remanejado e dividido igualmente entre todos os 11 projetos contemplados, que terão somado ao valor original da vaga a que concorreram o valor de **R\$ 7.261,47**.

Desta decisão relativa ao mérito cultural, caberá **RECURSO** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da presente publicação, na esteira do item 3 – Das etapas do Edital, o qual deverá ser destinado à Comissão de Avaliação de Documentação conforme Portaria nº 2.999/23 através do seguinte endereço eletrônico: cultura@capaodacanoa.rs.gov.br ou por meio físico, das 13h às 18h30min, na Av. Flávio Boianovski, 787, Bairro Zona Nova.

Para subsídio na interposição de recurso, serão enviados ao endereço de e-mail informado pelo proponente no Formulário de Inscrição os Pareceres Avaliação de Mérito Cultural dos Projetos, contendo a pontuação e considerações dos pareceristas externos.

Capão da Canoa, 15 de janeiro de 2024.



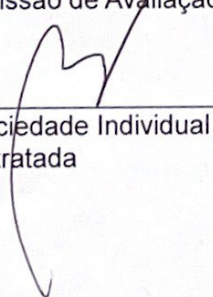
Amauri Magnus Germano
Prefeito Municipal de Capão da Canoa



Marcos Roberto da Silva Oliveira
Secretário Interino de Cultura, Desporto e Lazer



Vera Rizzi
Presidente Comissão de Avaliação de Documentação



Freitas Lima Sociedade Individual de Advogados
Consultoria contratada